

LEI Nº 787, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, para os fins que especifica.”

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$103.099,43 (cento e três mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), por Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08 FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.1.014 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações FR – 01.110 R\$103.099,43

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 103.099,43 (cento e três mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

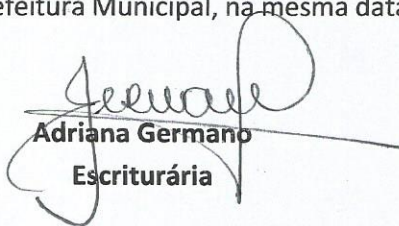
ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, em 23 de março de 2021.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Taquaral -

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária